

ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à eleição para a Associação de Estudantes decorrerá de acordo com a calendarização abaixo indicada.

1 – Constituição e apresentação de Listas

As listas devem ser entregues na **Mediateca até às 16h de 10 de novembro de 2025**.

Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição:

- Cargos e nomes (indicação obrigatória de nomes completos, turma e números dos candidatos propostos);
- As listas devem ser constituídas por alunos de todos os anos/cursos, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:
 - Direção: Presidente da Associação de Estudantes, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
 - Mesa da Assembleia Geral: Presidente, vice-Presidente, Secretário;
 - Conselho Fiscal: Presidente, Secretário, Relator;
 - Pelo menos um suplente.

Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outros pelouros ou áreas de atividade.

- Nenhum candidato pode acumular cargos.

Nota: Recorda-se que o novo Estatuto do Aluno (Lei nº 51/2012, art.º 8.º, ponto 5) estabelece que não podem ser eleitos para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou, ainda, tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou ainda retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2 – Resumo do “Programa Eleitoral” e das “Atividades de campanha”.

Cada lista tem **obrigatoriamente** que entregar um resumo objetivo do respetivo “Programa eleitoral com datas das atividades”, bem como o programa de “Atividades de campanha” que pretendem realizar.

As propostas terão que ser aprovadas pela direção da Escola.

No decurso do respetivo mandato, a lista vencedora terá que preparar e apresentar (ou retificar) uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

3 – Publicitação de Listas

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitadas nos placards da Escola.

4 – Campanha eleitoral

As atividades de campanha decorrerão no dia **13 de novembro 2025**.

5 – Votação

- A votação terá lugar no dia **14 de novembro na Mediateca**.
- O período de votação decorrerá entre as 10h00 e as 16h00.
- Cada lista admitida à eleição deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação, evitando faltarem às atividades letivas.
- Cada uma das listas deve entregar na Direção a listagem com os nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral no período indicado (nomes, números, turmas, e horas em que estarão em funções).
- Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização da direção da Escola que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.
- Concluída a votação, os representantes de todas as listas devem proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com registo dos resultados.
- A ata deverá ser assinada pelos representantes referidos e entregue à direção do Escola no primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.

6- Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pela Direção, junto da Comunidade Escolar, na página da escola www.escoladigital.com e nos placards da Escola.

7- Material de apoio

- A Associação de Estudantes cessante deve, atempadamente, pedir nos Serviços Administrativos as listas nominais de alunos/turmas a utilizar para a votação.

Nota: As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas.

29 de outubro 2025

(DIREÇÃO DA ESCOLA)